



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 04.648.532/0001-28

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, especialmente no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora **Jenicélia Maria da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **Contadora**;

CONSIDERANDO que, após a publicação da respectiva portaria de exoneração, a servidora apresentou **laudo médico psiquiátrico emitido pelo Dr. Marco Aurélio O. Mendonça, CRM-MT 4734 - RQE 2984**, atestando que a mesma apresenta **quadro de estresse crônico, ansiedade e sintomas depressivos**, diagnosticados sob os **CIDs F43.1 e F41.2**;

CONSIDERANDO que tais condições podem ter comprometido a capacidade plena da servidora para **manifestar sua vontade de forma consciente e livre**, tornando questionável a validade do ato de exoneração, tendo em vista o princípio da proteção da saúde do trabalhador e a necessidade de resguardar os direitos fundamentais da servidora;

CONSIDERANDO que, diante da comprovação da condição de saúde da servidora e da necessidade de evitar prejuízos irreparáveis à sua estabilidade funcional, impõe-se a revisão do ato administrativo exoneratório, assegurando a preservação de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 156/2025, que exonerou a servidora **Jenicélia Maria da Cruz** do cargo efetivo de **Contadora**, restabelecendo-se sua vinculação funcional ao quadro de pessoal do Município, com **todos os direitos e deveres inerentes ao cargo público**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ:04.648.532/0001-28

Art. 2º – Determinar o **imediato retorno da servidora ao quadro funcional**, observando-se, se necessário, o **encaminhamento para afastamento por motivo de saúde**, conforme as recomendações médicas apresentadas.

Art. 3º – Encaminhar cópia desta decisão à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** e demais setores competentes para ciência e cumprimento.

Art. 4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso,
aos 26 de fevereiro de 2025.

Adair José Alves Moreira
Prefeito Municipal